

**PARECER CTAI Nº 113/2019-RT**

Objeto: Análise do Relatório Assistencial da UPA IMBIRIBEIRA, correspondente ao período de **julho a setembro de 2019**.

1) INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão o 3º Relatório Assistencial de Avaliação da UPA IMBIRIBEIRA, em anexo, para fins de análise técnica dos resultados alcançados, pela Unidade, com a execução do Contrato de Gestão nº 004/2010

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, a qual emitiu o 3º Relatório Assistencial Trimestral, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela UPA IMBIRIBEIRA, correspondente ao período de **julho a setembro de 2019**.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 11.743/2000, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº 01/2010, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde – OSS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA IMBIRIBEIRA, no qual se sagrou-se vencedora a **Organização Social de Saúde Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS**, qualificada através do Decreto Estadual nº 44.883, de 16/08/2017. Ressalta-se que o Contrato Gestão nº 04/2010 foi assinado em **01 de Março de 2010**, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em **28/10/2010**, pelo prazo de 2 anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DGMMAS

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/13, posteriormente alterada pela Lei Estadual Nº 16.155/2017.

Em **04 de Janeiro de 2018** foi formalizado, entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde – O.S.S., acima aludida, o **15º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão nº 04/2010, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 2(dois) anos, o qual se extinguirá em **03 de Janeiro de 2020**.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do Contrato de Gestão nº **04/2010** é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o cumprimento da meta do Indicador de Produção Atendimentos Médicos, nos meses do referido trimestre de **julho a setembro de 2019**, ao ultrapassar o percentual de 85% pactuado.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão verifica que a **UPA IMBIRIBEIRA**, no trimestre de **julho a setembro de 2019**, cumpriu parcialmente as metas, exceto para o indicador de escala médica no mês de setembro de

2019, com 15 faltas médicas. Quanto aos demais indicadores apresentou os seguintes resultados: Relatórios de Acolhimento com Classificação de Risco; projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, realizou Pesquisa de Satisfação abrangendo, no mínimo, 10% do total de atendimentos, exceto no mês de setembro por atingir o percentual de 5,68%, porém indicador apenas de monitoramento não cabendo assim apontamento de descontos, e a resolução de, no mínimo, 80% das Queixas Recebidas, com apresentação dos relatórios; além do envio dos relatórios sobre a origem dos usuários, 100% da Produção SIA/SUS apresentada, porém com percentuais de glosas de: 17,20% de glosas no mês de julho, 16,68% em agosto e 39,36% em setembro, descumprindo o percentual preconizado em contrato para glosas de até 10%, havendo apontamento de desconto de R\$209.928,75 (duzentos e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) referente as glosas e R\$ 41.985,75 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) referente a escala médica. Contudo, a Unidade apresentou justificativas através dos ofícios nº 108/2019 e 118/2019, que foram acatadas pela DGMMAS mediante o Ofícios de nº 517/2019 e nº 024/2020, portanto, o desconto não será aplicado.

Ademais, cumpriu todos os prazos determinados em contrato.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA IMBIRIBEIRA referente ao período de julho a setembro de 2019, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.



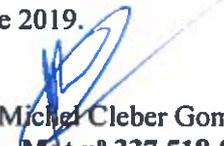


SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Recife, 22 de Janeiro de 2019.

Andrea Franklin de Carvalho
Mat.nº 244.668-5


Michel Cleber Gomes
Mat.nº 337.518-8


Katiana Alves Moreira
Mat.nº 336.951-0


Tereza Cristina da Silva
Mat.nº 357.436-9


Michelle da Silva Pereira
Mat.nº 393.136-6


Thalyta Maryah dos Santos
Mat.nº 362.380-7


Marcos Vinicius Costa
Mat.nº 375.458-8



UPA24h

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO Julho a Setembro/2019

UPA IMBIRIBEIRA

2019

1. Introdução	03
2. Perfil do Serviço	04
3. Gestão do Contratos	05
4. Metodologia	05
5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados	06
6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais	07
7. Apontamento de Descontos	08
8. Considerações sobre Parecer Conclusivo CMA – 1º Trimestre 2019	08
9. Considerações sobre Relatório do 3º trimestre de 2019	09
10. Recomendações	09
11. Anexos	09



1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 004/2010, assinado em 01 de Março de 2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde – IPAS, para o Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Maria Esther Souto Carvalho – UPA Imbiribeira no Município de Recife.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de Julho a Setembro de 2019, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

As ações atuais incluíram, entre outras iniciativas, a adoção de um modelo de gestão que propicia uma melhor relação custo/efetividade na assistência hospitalar, especialmente no atendimento de casos de Urgência e Emergência que atualmente sobrecarregam os hospitais da rede estadual.

2. Perfil do Serviço

As Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 h são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências como entreposto de estabilização do paciente crítico para os hospitais de alta complexidade. São integrantes do componente pré – hospitalar fixo e são implantadas em locais estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com Acolhimento e Classificação de Risco em todas as Unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A UPA Imbiribeira realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e Ortopedia. Essa unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, 19 leitos de observação até 24 horas, além de acesso a transporte adequado e ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências e o serviço de atendimento pré – hospitalar móvel, (SAMU) e Corpo de Bombeiros.

A área de construção é 1.326,31m², conta com Sala de Recepção e de Espera, Brinquedoteca, Salas para Classificação de risco, Consultórios para atendimento em Ortopedia, Pediatria, Clínica Médica e Serviço Social, contamos ainda com Sala Vermelha (sala de suporte à vida), Sala de Procedimentos, Sala de nebulização e de Gesso, Salas de observação masculina, feminina e pediátrica, Sala de medicação, Farmácia, Dispensação de Medicamentos, Almoxarifado, Raios-X e câmara escura, Morgue. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, acesso de ambulância, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos e elevador de cadeirantes, administração, refeitório, vestiário e repouso para os funcionários.



3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 004/2010 prorrogado em 04 de janeiro de 2018 até 03 de janeiro de 2020, limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UPA Imbiribeira, implantada no município de Recife-PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor global do referido contrato é de R\$ 1.399.524,97 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).

4. Metodologia

A elaboração do presente relatório foi baseado no relatório recebido da UPA Imbiribeira, referente ao período de **Julho a Setembro** de 2019, assim como nos relatórios de monitoramento oriundos do Sistema de Gestão, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

JA

5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

Quadro 01 – Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados						
Indicador	Forma de Cálculo	Meta				Status
		Mês	Contratado	Realizado	% Alcançado	
1. Resolutividade						
1.1 Atendimento Médico de urgência e emergência	Nº de atendimentos realizados/Nº atendimentos contratados x 100	Julho	13.500	13.609	100,81	Meta cumprida
		Agosto	13.500	14.799	109,62	Meta cumprida
		Setembro	13.500	11.909	88,21	Meta cumprida
2. Qualidade						
2.1 Escala Médica	Envio de relatório / Análise do BID	Julho	Escala completa	Escala Completa		Meta cumprida
		Agosto	Escala completa	Escala Completa		Meta cumprida
		Setembro	Escala completa	Escala Incompleta		Meta Não cumprida
2.2 Indicador de Produção SIA/SUS (% Glosas)	Informação do SIA/SUS	Julho	Informar 100% dos procedimentos realizados	64.623	100%	Meta cumprida
			Apresentar, no máximo de 10% de glosas	11.112	17,20%	Meta Não cumprida
		Agosto	Informar 100% dos procedimentos realizados	68.589	100%	Meta cumprida
			Apresentar, no máximo de 10% de glosas	11.444	16,68%	Meta Não cumprida
Setembro	Informar 100% dos procedimentos realizados	79.434	100%	Meta cumprida		
	Apresentar, no máximo de 10% de glosas	31.286	39,36%	Meta Não cumprida		
2.3 Requisitos de Avaliação						
2.3.1 Acolhimento por Classificação de Risco	Análise do Relatório Mensal	Julho	Apresentação dos relatórios no prazo prescrito	Entrega dos relatórios no prazo prescrito	Entrega do Relatório	Meta cumprida
		Agosto			Entrega do Relatório	Meta cumprida
		Setembro			Entrega do Relatório	Meta cumprida
2.3.2 Atenção ao Usuário						
2.3.2.1 Pesquisa de Satisfação	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	Julho	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos e apresentação dos relatórios no prazo prescrito	1.501	11,03%	Meta cumprida
		Agosto		1.500	10,14%	Meta cumprida
		Setembro		676	5,68%	Meta Não cumprida
2.3.2.2 Resolução de Queixas	Total das queixas recebidas no mês de competência/ total de queixas resolvidas no mês de competência x 100	Julho	Entrega dos relatórios no prazo prescrito com 80% das queixas resolvidas	3	100%	Meta cumprida
		Agosto		0	100%	Meta cumprida
		Setembro		9	100%	Meta cumprida
2.3.3 Taxa de Identificação de Origem dos Pacientes	Análise do Relatório Mensal	Julho	Apresentação dos relatórios no prazo prescrito	Entrega dos relatórios no prazo prescrito	Entrega do Relatório	Meta cumprida
		Agosto			Entrega do Relatório	Meta cumprida
		Setembro			Entrega do Relatório	Meta cumprida

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Sistema de Gestão da SES/Boletim de Informações Diárias – BID /DATASUS



6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais				
ITEM DO CONTRATO	Mês	Enviado	Não Enviado	Observação
3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:				
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	Julho	X		
	Agosto	X		
	Setembro	X		
Comissão de Ética Médica	Julho	X		
	Agosto	X		
	Setembro	X		
Comissão de Óbitos	Julho	X		
	Agosto	X		
	Setembro	X		
As Atas de reuniões das demais Comissões foram enviadas	Julho	X		
	Agosto	X		
	Setembro	X		
3.1.35 – Possuir e manter:				
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica	Julho	X		
	Agosto	X		
	Setembro	X		
Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	Julho	X		
	Agosto	X		
	Setembro	X		
Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos	Julho	X		
	Agosto	X		
	Setembro	X		
Núcleo de Segurança do Paciente	Julho	X		
	Agosto	X		
	Setembro	X		

Fonte: Relatório Gerencial da UPA Imbiribeira

7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da Lei 16.155/17, que altera a Lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. O Processo de avaliação, da Unidade, cujos Indicadores de Produção não se enquadram ao novo dispositivo legal, bem como os Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, esses indicadores serão avaliados mensalmente, caso não alcancem a meta mínima, valorada, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos.

No que concerne a avaliação das metas valoradas da Unidade UPA Imbiribeira, verifica-se, no período em análise, o cumprimento das metas do Indicador de Produção. Contudo no indicador de Qualidade a unidade não atingiu as metas preconizadas conforme contrato de gestão, desse modo haverá apontamento de desconto para os itens de **Produção SIA/SUS** nos meses de julho, agosto e setembro e **Escala Médica** no mês de setembro de 2019, conforme descrito na tabela abaixo.

7

Tabela 01 – Apontamento de Descontos

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTHER SOUTO CARVALHO			
REPASSE MENSAL	100,00%	R\$ 1.399.524,97	
REPASSE MENSAL PRODUÇÃO	20,00%	R\$ 279.904,99	
REPASSE MENSAL QUALIDADE	10,00%	R\$ 139.952,50	
Escala Médica	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Clinica Médica	0	0	7
Pediatria	0	0	4
Ortopedia	0	0	4
Quantidade de Faltas Mês –	0	0	15
Repasso Qualidade – Escala Médica 50%	R\$ 69.976,25	R\$ 69.976,25	R\$ 69.976,25
Percentual por falta:		4,00%	
Valor Apontado – Escala Médica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.985,75
SIA/SUS			
% Glosa	17,20%	16,68%	39,36%
Repasso Qualidade – SIA/SUS 50%	R\$ 69.976,25	R\$ 69.976,25	R\$ 69.976,25
Valor Apontado – SIA/SUS	R\$ 69.976,25	R\$ 69.976,25	R\$ 69.976,25
Valor Apontado – Indicadores de Qualidade	R\$ 69.976,25	R\$ 69.976,25	R\$ 111.962,00

8. Considerações acerca do Parecer Conclusivo da CMA – Relatório do 1º Trimestre de 2019

A CMA emitiu parecer conclusivo a despeito do Relatório Assistencial, correspondente ao 1º trimestre de 2019. Após análise dos apontamentos exarados por essa Comissão, este apoio técnico proferiu as seguintes considerações:

- 1. Substituição do Termo Hospital Por Unidade:** Não foi identificado no relatório o referido termo.
- 2. NGM- Nucleo Geral de Manutenção:** Informo que os dados sobre o monitoramento das comissões encontram-se disposta nos relatórios trimestrais que é o instrumento de consolidação e validação das informações recebidas da unidade conforme quadro 02. É valido aduzir que o consolidado monitora os indicadores que por ventura podem vir a ocasionar impacto assistencial;
- 3. Resposta aos itens: 3 e 4 - Qualificação da OSS/Parecer CTAI:** A Qualificação da OSS Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar foi renovada através do Decreto no 44.883, de 16/08/2017.
- 4. Resposta Item 5: Quadro 2:** Acatado a recomendação desta CMA, confeccionado e inserido tabela referente ao funcionamento das comissões e envio das atas de forma mensal a partir do 3º trimestre.



6. Resposta Item 5: Indicador Acolhimento e Classificação de Risco: Conforme Ofício nº 149/2018 já enviado a esta CMA, onde se justifica em detalhes que o número de classificações correspondem ao número de usuários atendidos, porém não corresponde a quantidade de consultas/ atendimentos médicos realizados na unidade de pronto atendimento.

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Medicina, - *Resolução CFM Nº. 1958/2010, Art.2º* que diz:

Art. 2º No caso de alterações de sinais e/ou sintomas que venham a requerer nova anamnese, exame físico, hipóteses ou conclusão diagnóstica e prescrição terapêutica o procedimento deverá ser considerado como nova consulta.

9.Considerações sobre Relatório Trimestral do 3º trimestre de 2019

1. No período avaliado a Unidade apresentou cumprimento das metas de produção previstas no Contrato de Gestão, bem como enviou todos os documentos exigidos para o monitoramento assistencial. Apresentou meta de produção de atendimentos médicos, conforme quadro 01.

2. A Unidade não cumpriu a meta no Indicador de Qualidade, para os itens de Escala Médica, no mês de Setembro de 2019 sendo justificada através do Ofício Nº 108/2019 e Produção SIA/SUS nos meses de julho, agosto e setembro de 2019, sendo justificada através do Ofício 118/2019, que foi analisada e acatada pela Equipe Técnica DGMMAS conforme Ofícios de Nº 517/19 e de nº 024/20.

3. A Unidade possui implantadas e em pleno funcionamento as Comissões Clínicas: Prontuários Médico, Óbitos e Ética Médica, Controle Infecção, CIPA, assim como, o Núcleos: de Segurança do Paciente, manutenção Geral, Engenharia Clínica, Educação Continuada e Serviço de Gerenciamento de Risco e Resíduos Sólidos. As reuniões das comissões são realizadas bimensalmente, cujas atas foram anexadas aos relatórios do período.

10. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Recomenda-se a Unidade quanto ao item Escala Médica: Que quando na ausência do profissional médico, este seja substituído em tempo hábil, e que não ocorra esse fato por continuidade ocasionando consequentemente, prejuízo aos usuários na assistência a ser prestada;

2. Recomenda-se a Unidade quanto ao item Produção SIA/SUS que consigam sanar ou diminuir as glosas apresentadas no mês de competência para que não ultrapasse a meta pactuada em contrato de gestão (10%); Visto que quando ocorra glosa na produção apresentada, independente do percentual de rejeição, a mesma deverá reapresentar no prazo de noventa dias para não haver prejuízos.

**11. Anexos**

BID – Julho a Setembro/19

Escala Médica – Julho a Setembro/19

Relatório de Atividade Assistencial – Julho a Setembro/19

Relatório de Indicador de Qualidade – Julho a Setembro/19

Consolidado Trimestral UPA 2019

Ofício 108/19 – IPAS – Escala Médica – Setembro/19

Ofício 517/19 – DGMMAS – Escala Médica – Setembro/19

Ofício 118/19 – IPAS – Produção SIA/SUS – Julho a Setembro/19

Ofício 024/20 – DGMMAS – Produção SIA/SUS – Julho a Setembro/19

Recife, 25 de novembro de 2019.

ANÁLISE ASSISTENCIAL

Andréa Rocha

Coordenadora Hospitalar dos Contratos de Gestão – DGMMAS

Mat. n° 232.744-9



MEMO Nº 301/2019-DGMMAS

DATA: 12/11/2019.

À
UNICPE – Unidade de Cadastro de Pessoas
Teresa Carlos.

SIGEP: 009320-5/2019

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a programação de férias de 2020 da *Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à assistência à Saúde – DGMMAS*.

Atenciosamente,

Flávia C. A. Lira
SES-PE/DGMMAS
Mat. 396043-9

Diretora Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde



Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco
Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde
Diretoria Geral da Gestão do Trabalho
Gestão de Administração de Pessoas

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS 2020

OT.	MAT.	NOBRE	CARGO	EXERCÍCIO	INÍCIO DE GOZO	ASSINATURA
01	244.884-9	ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO	SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2020	JANEIRO	
02	232.744-4	AUDREIA CRISTINA LAURINDO ROCHA	COORDENADORA DE GESTÃO CLÍNICA HOSPITALAR	2020	JANEIRO	
03	384.032-4	CARLOS LEANDRO DA SILVA JUNIOR	COORDENADOR DE APOIO E LOGÍSTICA DOS CONTRATOS DE GESTÃO	2020	OUTUBRO	
04	377.841-4	CARLOS HUMBERTO DOS SANTOS	COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	2020	AGOSTO	
05	383.137-4	CLÁUDIA REGINA SILVA COSTA	COORDENADORA CONTÁBIL FINANCEIRO DOS CONTRATOS DE GESTÃO-HOSPITALAR	2020	FEVEREIRO	
06	377.382-4	DANIEL CESAR DE ARAÚJO CAVALCANTE DUCA	COORDENADOR JURÍDICO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DE GESTÃO	2020	SETEMBRO	
07	377.084-4	DÉBORAH HELENA NOTTA DUARTE	COORDENADORA HOSPITALAR DOS CONTRATOS DE GESTÃO	2020	OUTUBRO	
08	382.189-1	DEGO DANTYRE LIMA FALCÃO	COORDENADOR CONTÁBIL FINANCEIRO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - HOSPITALAR	2020	JUNHO	
09	378.919-2	EDUARDO FERREIRA DE LIMA	COORDENADOR DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - UPAAE	2020	JUNHO	
10	233.022-3	HELIO EDSON DOS SANTOS	ASISTENTE DE SAÚDE	2020	JULHO	
11	386.040-4	FLÁVIA CRISTINA ALBUQUERQUE LIRA	DIRETORA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE	2020	NOVEMBRO	
12	384.044	IZABELA GOMES LACERDA MONTENEGRO	COORDENADOR DA GESTÃO ASSISTENCIAL - UPAAE	2020	JANEIRO	
13	372.812-4	FABIANA DE OLIVEIRA BARROS	GERENTE DE SUPERVIAÇÃO CLÍNICA	2020	JULHO	
14	248.018-0	MARIA DIÉZ VIEIRA CARVALHO	COORDENADOR HOSPITALAR DOS CONTRATOS DE GESTÃO	2020	NOVEMBRO	
15	380.274-4	JONATHAN HENRIQUE HERT DUARTE	COORDENADOR DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - UPAAE	2020	JANEIRO	
16	338.881-4	KATIANA ALVES MOREIRA	GERENTE ADMINISTRATIVO DOS CONTRATOS DE GESTÃO	2020	ABRIL	
17	382.148-4	KLEBER GOMES DE MEDEIROS	COORDENADOR CONTÁBIL FINANCEIRO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - UPAAE	2020	FEVEREIRO	
18	337.812-4	LARISSA CARLA CRISPIM SOUZA COSTA	COORDENADORA DE GESTÃO ASSISTENCIAL - UPAAE	2020	JUNHO	
19	388.287-4	LIANA CORRÊA ARAÚJO DE SOUZA DINIZ	COORDENADORA DE GESTÃO ASSISTENCIAL - UPAAE	2020	JANEIRO	
20	378.482-4	MARCOS VINÍCIUS COSTA SILVA	COORDENADORA DE GESTÃO ASSISTENCIAL - UPAAE	2020	JANEIRO	
21	337.814-4	MICHEL CLEBER GOMES DE LIMA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE CONTRATO DE GESTÃO	2020	FEVEREIRO	
22	382.132-2	RICHELLE CAVALCANTI DE MELO	SUPERINTENDENTE FINANCEIRO DE CONTRATO DE GESTÃO	2020	NOVEMBRO	
23	382.132-8	RICHELLE DA SILVA PEREIRA	COORDENADORA CONTÁBIL FINANCEIRA DOS CONTRATOS DE GESTÃO - UPAAE	2020	JANEIRO	
24	382.3020-7	NATÁLIA FERREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	GERENTE DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL FINANCEIRO DOS CONTRATOS DE GESTÃO	2020	OUTUBRO	
25	378.821-4	PRISCILA GUERÃO COSTA	COORDENADOR DE GESTÃO ASSISTENCIAL - UPAAE	2020	JULHO	
26	382.132-3	PRISCILA APOSTOLHO DA SILVA	COORDENADORA DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS HOSPITALAR DE CONTRATOS DE GESTÃO	2020	AGOSTO	
27	274.674-8 / 288.880-2	ROBALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO	ANALISTA EM SAÚDE FARMACÉUTICA	2020	JANEIRO	
28	387.428-4	TEREZA CRISTINA DA SILVA	GERENTORA DE CONTRATOS DE GESTÃO ASSISTENCIAL DE CONTRATO DE GESTÃO	2020	ABRIL	
29	382.388-7	THALYTA MARYAN DOS SANTOS	GERENTE DE MONITORAMENTO DE METAS E INDICADORES DE CONTRATO DE GESTÃO	2020	JANEIRO	
30	381.938-0	VANESSA BATISTA DOS SANTOS	COORDENADOR DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO	2020	FEVEREIRO	
31	388.988-2	WANDERLACIA LIZ DA NEVES	COORDENADOR DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - UPAAE	2020	AGOSTO	
				2020	JUNHO	
				2020	FEVEREIRO	

1. O início das férias do servidor deve ser acompanhado em ato que indique a realização das férias nos termos da GERS/Unidade;
2. O primeiro dia de gozo das férias deve coincidir com o dia de efetivo trabalho do servidor, de acordo com as regras de trabalho;
3. O período concessivo de um exercício tem seu prazo final em 31 de dezembro do ano subsequente ao da concessão das férias;
4. A programação de férias dos servidores de cada GERS/Unidade de até 30 de dezembro de cada ano, no formato de cada ano, no formato de cada ano;
5. Cada Unidade/GERS deve manter um processo contendo a programação de férias de seus servidores.

